

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0336/2023-GP

**Portaria nº 0336/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 24 de maio de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **DENIS DE ARAÚJO ZAMBOM DE MENDONÇA** – Mat. Nº **318**; Cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano 2022/2023 onde goza de férias de **01 de maio de 2023 até o dia 30 de maio de 2023**, conforme **Portaria nº 051/2023 – SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 13/04/2023. Edição 3011.

**Art. 3º** Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde informando a necessidade do retorno do servidor a suas atividades tendo em vista que o mesmo desempenha função de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pela análise e resultados dos exames realizados no laboratório do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, onde o setor encontrasse com uma alta demanda, a unidade hospitalar não consegue entregar resultados em tempo hábil aos pacientes, o que pode gerar insatisfação futura. Considerando que o papel de análises e resultados de exames é de suma importância para o andamento do laboratório de bioquímica do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho de Lagoa Nova.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **22 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:3BFD5520**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/05/2023. Edição 3039  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>